ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

21

Lei nº 6.846/85 de 04 de Julho de 1985

Autorisa o Poder Executivo a aplicar Recursos da Prefeitura no Mercado Aberto da Capitais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal a p r o v o u e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo desta Municipalidade autorizado a aplicar recursos da Prefeitura Municipal de Marabá no Mercado Aberto da Capitais.

Parágrafo Único - A autorização de que trata o "caput" deste artigo refere-se a aplicação de recursos através de Bancos autorizados no Sistema Financeiro de rentabilidade a curto prazo.

Art. 2º - As receitas resultantes das aplicações de que trata o artigo anterior serão classificadas na seguinte rubrica:

1300.00.00 - Receita Patrimonial
1390.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, 04 DE JULHO DE 1985.

Onias Ferreira Dias
PREFEITO MUNICIPAL